



Estado da Paraíba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

**CNPJ: 08.764.284/0001-02**

---

**Lei Nº 636/2012.**

Santa Helena – PB. Em 03 de dezembro de 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE SANTA HELENA,  
ESTADO DA PARAIBA, A ABRIR  
CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA NO  
ESTADO DA PARAÍBA**, através de seu representante legal, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Helena, Estado  
da Paraíba, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 9%  
(nove por cento) sobre o total fixado no orçamento vigente no corrente  
exercício, para reforçar dotações orçamentária, nos termos do art. 42º da  
Lei Federal nº. 4320/64 e 17 de março 1964.

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos que trata o artigo anterior fica o  
Poder Executivo Municipal também autorizado a utilizar os recursos  
previstos no s incisos I, II e III, do Parágrafo 1º do art. 43º da Lei Federal  
de nº. 4320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são  
revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena – PB. Em 03 de  
dezembro de 2012.**

  
**Elair Diniz Brasileiro**  
Prefeito Municipal